



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.555 de 03 de Outubro de 2.024.

“Altera à Lei Municipal nº 1.481 de 01 de abril de 2022, que autorizou a Desafetação e Permuta de Imóvel de Propriedade do Município de Natércia (MG), e Dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.481 de 01 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A permuta se dará com o seguinte imóvel, objeto da Matrícula nº 480, do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Natércia-MG, conforme R14/480, de propriedade de **Maria Aparecida de Siqueira**, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 049.323.166-82, RG nº 32.268.054-2 SSP/SP, **João Fernandes Neto**, brasileiro solteiro, trabalhador rural, CPF nº 066.520.056-03, RG nº MG-16.117.419 PC/MG, **Catarina Fernandes dos Santos**, brasileira, trabalhadora rural, CPF nº 248.548.778-20, RG nº MG-23.803.167 SSP/MG, casada sob o regime da comunhão universal de bens com **Geraldo Bueno dos Santos**, brasileiro trabalhador rural, CPF nº 507.018.196-34, RG nº 20.607.548 SSP/SP, **José Fernandes de Siqueira**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, CPF nº 029.374.996-51, RG nº MG-9.059.750 PC/MG, **Luiz Divino de Siqueira**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, CPF nº 037.572.756-67, RG nº MG- 20.799.982 PC/MG, todos residentes e domiciliados no Bairro da Cachoeirinha, zona rural de Natércia-MG, CEP: 37.524-000.”

REDAÇÃO ANTERIOR:

A permuta se dará com o seguinte imóvel, objeto da Matrícula nº 480, do Livro nº2 do CRI.MG, conforme R1 - 480 e R9 - 480, de propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG.SP nº 32.268.055-4, inscrito no CPF: 345.939.606-00, sob o regime de comunhão universal de bens, casado com Maria Aparecida de Siqueira, ambos residentes e domiciliados no Bairro Cachoeirinha, em Natércia, Minas Gerais.

Art. 2º - Altera o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.481 de 01 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Imóvel a ser adquirido possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: Pela frente confronta com a Rua João Fernandes dos Reis na extensão de 10,18 metros; pelo lado direto confronta com a propriedade de Maria Aparecida de Siqueira, João Fernandes Neto, Catarina Fernandes dos Santos, Geraldo Bueno dos Santos, José Fernandes de Siqueira, Luiz Divino de Siqueira na extensão de 46,74 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Maria Aparecida de Siqueira, João Fernandes Neto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Catarina Fernandes dos Santos, Geraldo Bueno dos Santos, José Fernandes de Siqueira, Luiz Divino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Maria Aparecida de Siqueira, João Fernandes Neto, Catarina Fernandes dos Santos, Geraldo Bueno dos Santos, José Fernandes de Siqueira, Luiz Divino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Maria Aparecida de Siqueira, João Fernandes Neto, Catarina Fernandes dos Santos, Geraldo Bueno dos Santos, José Fernandes de Siqueira, Luiz Divino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Maria Aparecida de Siqueira, João Fernandes Neto, Catarina Fernandes dos Santos, Geraldo Bueno dos Santos, José Fernandes de Siqueira, Luiz Divino de Siqueira, na extensão de 55,23 metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Maria Aparecida de Siqueira, João Fernandes Neto, Catarina Fernandes dos Santos, Geraldo Bueno dos Santos, José Fernandes de Siqueira, Luiz Divino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a propriedade de Tribunal Justiça de Minas Gerais na extensão de 110,07 metros.

REDAÇÃO ANTERIOR:

Parágrafo Único – O Imóvel a ser adquirido possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: Pela frente confronta com a Rua João Fernandes dos Reis na extensão de 10,18 metros; pelo lado direto confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 46,74 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira e extensão de 10,00 metros; virando para direita confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 15,00 metros; virando para esquerda confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira extensão de 55,23 metros; pelos fundos confronta com a propriedade de Joaquim Sabino de Siqueira na extensão de 10,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com a propriedade de Tribunal Justiça de Minas Gerais na extensão de 110,07 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aos artigos mencionados na Lei Municipal nº 1.481 de 01 de abril de 2022.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 03/10/2024. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 03/10/2024.

